



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.955/2020

Autoriza o Município de Lima Duarte-MG a executar a manutenção e pequenos reparos nas estradas rurais de propriedade particular.

A Câmara Municipal de **Lima Duarte-MG**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lima Duarte – MG a executar manutenção e pequenos reparos nas estradas rurais de propriedade particular.

§ 1º Desde que não haja prejuízo à manutenção das estradas vicinais, o Município prestará, gratuitamente, os serviços necessários para a melhoria de acessos às residências e unidades produtivas das propriedades rurais, em garantia ao direito constitucional de livre locomoção insculpido no art. 5º, XV da Constituição Federal.

§ 2º Entende-se como melhorias de acessos, previsto no parágrafo anterior as atividades de patrolamento, encascalhamento, compactação, construção de bueiros, inclusive com fornecimento de manilhas para tal fim, a serem executados a partir das vias públicas até o pátio das residências e unidades produtivas da propriedade, inclusive os pátios de manobras de veículos e equipamentos de transporte de matéria prima e retirada da produção.

§ 3º Estende-se os serviços previstos no caput do presente artigo, às sedes das entidades sem fins lucrativos, constituídas pelos agricultores das respectivas localidades.

§ 4º Excluem-se do presente artigo, os serviços destinados:

I - A construção de valas e bueiros, com o fornecimento de manilhas/tubos, destinados ao escoamento de águas pluviais provenientes dos telhados das residências e unidades produtivas da propriedade assim como as provenientes de utilização e escoamento do processo produtivo das mesmas;

II - Aos acessos a paióis e/ou silos para armazenamento de produtos agrícolas, insumos, matéria prima e similares que não estejam no entorno das residências e unidades produtivas da propriedade, exceto se esses necessitam de acesso exclusivo a partir das vias públicas.

§ 5º Os serviços previstos no §1º não compreendem a abertura de novas vias de acesso, alargamento ou modificação de traçados das vias já existentes.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

§ 6º Os serviços previstos neste artigo prescindem de pedido formal, e constatação da necessidade de reparos pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a pedido do interessado.

Art.2º A formalização do pedido deverá ser realizada junto ao Setor de Obras do Município, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - cópia do último Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);
- II - cópia do CPF ou CNPJ;
- III - suprimido;
- IV - comprovante de residência.

§ 1º O servidor responsável pelo preenchimento somente deferirá o cadastro se atender todos os requisitos fixados nesta lei.

§ 2º Realizado o cadastro, será fornecido comprovante do mesmo ao requerente.

Art. 3º Os serviços previstos no art. 1º serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, concomitantemente à manutenção das estradas vicinais, de acordo com o cronograma fixado pela aludida secretaria, exceto:

I - na ocorrência de enxurradas, deslizamentos ou rompimento de bueiros que interrompam o tráfego;

II - em locais cuja localização se dê em Áreas de Preservação Permanente, ou de Reserva Legal;

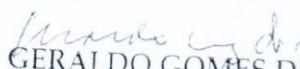
III - havendo necessidade de limitação de empenhos de combustíveis;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá fixar cronograma específico para a prestação dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficar limitado a 2 (duas) horas o uso do maquinário público, para a execução dos serviços previstos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte, 13 de janeiro de 2020.


GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 13/01/2020